

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 01/2022

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de Pós- Graduação do Ministério Público do Estado do Paraná.

A Promotora de Justiça, Dr^a. Nadir Emilia de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo SEI n.º 19.19.2740.0008631/2022-53, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários de pós para atuar junto à 2^a. Promotoria de Justiça de Cruzeiro do Oeste/PR.

1 - **Dos requisitos:** poderão se inscrever os bacharéis em direito.

2 - **Das vagas a serem preenchidas:** o candidato selecionado ocupará a 01 vaga existente de pós-graduação junto 2^a. Promotoria de Justiça de Cruzeiro do Oeste/PR. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham surgir.

2.1. Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Resolução PGJ 4171/2016.

2.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

3 - **Do programa:**

a) **Direito Penal:** Código Penal – Parte Geral. Crimes contra a pessoa. Crimes contra a liberdade individual. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra os costumes. Lei de Violência Doméstica – Lei n.º 11.340/2006. Lei de Tóxicos – Lei n.º 11.343/2006. Estatuto do Desarmamento – Lei n.º 10.826/2003.

b) **Direito Processual Penal:** Princípios básicos. Inquérito Policial. Ação penal. Competência. Ritos procedimentais. Recursos. Lei n.º 8.072/90. Noções sobre o Juizado Especial Criminal – Lei n.º 9.099/95.

c) **Direito Civil:** Lei de Introdução ao Código Civil. Parte Geral. Direito de Família. Lei 5.478/68 e Lei 8.560/92 (Investigação de Paternidade).

d) **Direito Processual Civil:** Pressupostos de desenvolvimento válido do processo. Condições da ação. Intervenção do Ministério Público no processo civil. Processo e Procedimento. Audiência. Processo de Execução de Alimentos.

e) **Estatuto da Criança e do Adolescente:** Noções Gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

f) **Direito Constitucional:** Direitos e Garantias Fundamentais na Constituição Federal/1988. O Ministério Público na Constituição Federal.

Observação: Para a realização das provas não será permitida a utilização de legislação ou doutrina.

4 - **Das inscrições:** serão realizadas no período de, 04/04/2022 a 11/04/2022, por meio eletrônico sendo através do telefone/WhatsApp n.º. 99776-9913, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 17h00mi

5 - **Da documentação necessária:** o candidato deverá anexar no momento da inscrição os seguintes documentos:

a) Fotocópias da cédula de identidade e do CPF;

- b) Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
- c) Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato para o teste, fornecida pelo órgão ministerial.

6 - **Do teste seletivo:** será aplicado no dia 12 de abril de 2022, nas dependências da 2ª Promotoria de Justiça, no edifício do fórum, nesta cidade de Cruzeiro do Oeste, às 09h:00min, sendo que o não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação do teste seletivo. Os candidatos deverão comparecer no local munidos do comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. O teste terá duração de 04 (quatro) horas.

7 - **Da Classificação:** Serão classificados todos os candidatos que atingirem a nota mínima: 6,0, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital e estejam em conformidade com os dispositivos da Resolução 1952/2009, da PGJ.

8 - **Dos resultados:** serão afixados no quadro de informações das Promotorias de Justiça, a partir do dia 13 de abril de 2022, às 17:00horas.

A contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) dependerá da conveniência ao Ministério Público do Estado do Paraná, bem como DA COMPROVAÇÃO DA PREVISÃO DO ESTÁGIO NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Cruzeiro do Oeste, 04 de abril de 2022.

Nadir Emilia de Melo
Promotora de Justiça